



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE RESULTADO PARCIAL DA ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 – OBJETO: 03 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO

Aos Dezenove dias do mês de Novembro de Dois Mil e Dezenove, às oito horas e quarenta minutos, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 001/2019**, onde o mesmo tem por objetivo selecionar três entidades da organização civil e a comissão recebeu a inscrição de **QUATRO** organizações da sociedade civil, sendo elas o **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS OURO BRANCO – ASPROB E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS LINHA 14ª**, onde a mesma apresentou os dois envelopes (proposta e habilitação). Começando os trabalhos os membros da comissão rubricaram os envelopes do **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO** e procedeu a abertura do **ENVELOPE nº 1** para análise, onde constatamos as seguintes irregularidades: - **No Plano de Trabalho**: no objetivo específico, no item metodologia e no item painel de desempenho deve-se enfatizar mais sobre o uso do bem a ser pleiteado, o relatório de parcerias na qual diz estar em anexo, não se encontra dentro do envelope; **Relatório de atividades desenvolvidas no ultimo ano** não está adequado, faltando os períodos que as atividades foram realizadas e também está sem assinatura. Em seguida se fez abertura do **ENVELOPE nº 2**, onde constatamos a seguinte irregularidades: - **O Estatuto** não atende as exigências da Lei 13.019/2014, na questão da dissolução da associação; - Ausência da **Certidão de débitos federais**; - Ausência da **Certidão Negativa do Tribunal de Contas**; - Ausência de documentos que comprovem a instalação da associação item 16 do check-list. Devido a pendência apontada no Estatuto da Associação, a Comissão de Seleção decide por **INABILITAR** a associação **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO**. Seguindo os trabalhos os membros da comissão rubricaram os envelopes da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ** e procedeu a abertura do **ENVELOPE nº 1** para análise, onde constatamos as seguintes irregularidades: - **O Plano de Trabalho** não condiz com o objeto a ser pleiteado, o relatório de parcerias na qual diz estar em anexo, não se encontra dentro do envelope; - Ausência do **Relatório de atividades desenvolvidas no ultimo ano**; - Ausência da **Declaração de Parcerias**. Em seguida se fez abertura do **ENVELOPE nº 2**, onde constatamos a seguinte irregularidades: - **O Estatuto** não atende as exigências da Lei 13.019/2014, na questão da dissolução da associação; - Ausência da **Certidão de débitos federais**; - Ausência da **Certidão Negativa do Tribunal de Contas**; - Ausência de comprovante de endereço da associação. Devido a pendência apontada no Estatuto da Associação, a Comissão de Seleção decide por **INABILITAR** a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ**. Em seguida os membros da comissão rubricaram os envelopes da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS OURO BRANCO – ASPROB** e procedeu a abertura do **ENVELOPE nº 1** para análise,

+

+

+

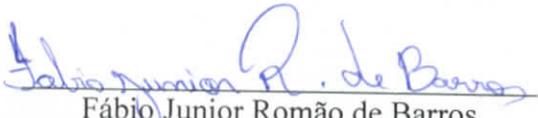
+

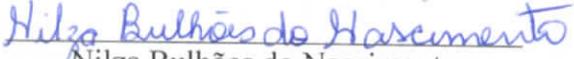


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

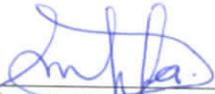
onde constatamos as seguintes irregularidades: - No **Plano de Trabalho**: revisar o responsável técnico, na justificativa não está muito claro sobre o objeto a ser pleiteado e os benefícios que ele trará para os produtores rurais, no resultados esperados não está claro os benefícios que o equipamentos proporcionará, painel de desempenho não condiz com o objeto a ser pleiteado; - Ausência do **Relatório de atividades desenvolvidas no último ano**. Em seguida se fez abertura do **ENVELOPE nº 2**, onde a comissão não constatou nenhuma irregularidade. Devido as pendências apontadas no Envelope Nº 01 da Associação, a Comissão de Seleção **decide por conceder o prazo de até 5 (cinco) dias á ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS OURO BRANCO – ASPROB, para regularizar e encaminhar as documentações acima descritas**, sob pena de não celebração da parceria caso não cumpra o prazo determinado. Finalizando, os membros da comissão rubricaram os envelopes da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS LINHA 14ª** e procedeu a abertura do **ENVELOPE nº 1** para análise, onde constatamos as seguintes irregularidades: - **No Plano de Trabalho**: o relatório de parcerias na qual diz estar em anexo, não se encontra dentro do envelope; - Ausência do **Relatório de atividades desenvolvidas no último ano**; - Ausência da **Declaração de Parcerias firmadas**. Em seguida se fez abertura do **ENVELOPE nº 2**, onde constatamos a seguinte irregularidades: - **O Estatuto** não atende as exigências da Lei 13.019/2014, na questão da dissolução da associação; - Ausência da **Certidão Negativa do Tribunal de Contas**. Devido a pendência apontada no Estatuto da Associação, a Comissão de Seleção decide por **INABILITAR a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS LINHA 14ª**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.


Kênia de Jesus Moraes Ribeiro
Matrícula 466


Fábio Junior Romão de Barros
Matrícula 1381


Nilza Bulhões do Nascimento
Matrícula 909


Adriana Borges de Oliveira
Matrícula 1579


Mônica Vieira do Nascimento Santos
Presidente da Comissão
Matrícula: 866